



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 04/2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Rodeio Bonito/RS, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal, em número de **01 (Um)**, por prazo determinado para desempenhar funções de:

CARGO	QUANTIDADE	REGIME DE TRABALHO	PADRÃO DE VENCIMENTO
Agente Comunitário de Saúde (Microrregião 11).	01	40 horas	Fixada na legislação municipal que trata do cargo/emprego público de Agente Comunitário de Saúde pela Lei Municipal nº 4.272/2020

Amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Municipal 4.272/2020, de 19 de agosto de 2020, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e com vencimentos mensais previsto em Lei, nunca inferior ao salário mínimo constitucional.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria n.º 030/2020.
 - 1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- 1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput” da Constituição da República Federativa do Brasil.
- 1.3 O edital do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no endereço www.rodeiobonito.rs.gov.br, no mínimo três dias antes do encerramento das inscrições.
- 1.4 Os demais atos e decisões inerentes a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.
- 1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão as disposições da legislação municipal pertinente.
- 1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
- 1.7 O aprovado preencherá vaga existente, por motivo de demissão a pedido da funcionária anterior no cargo, no decorrer do ano de 2020 e 2021.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

1.8 A rescisão do contrato poderá ser feita a qualquer momento a critério do Município e levando em conta o interesse público.

2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes funções:

CARGO: Agente Comunitário de Saúde

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção de saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

Descrição Analítica: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista da qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes a função do Agente Comunitário de Saúde.

Condições de Trabalho: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

Requisitos para ingresso:

- a) Residir na área em que atuar;
- b) Instrução: Ensino fundamental completo;
- c) Idade mínima de 18 anos.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

2.1 ÁREA DE ATUAÇÃO:

MICROÁREA 11

DELIMITAÇÃO DA MICROÁREA

- Linha São Luís, São Pedro do Bocó, Linha Nova, parte da rua Júlio de Castilhos, Rua Guerino Cerutti com início na residência da Sr.^a Cleide Garbin, abrangendo os dois lados da rua até o entroncamento com a rua Primo Savoldi, Rua Ângelo Giordani com início na residência da Sr.^a Clotilde da Silva, descendo até o final de ambos os lados da rua.

2.1.1 ACESSO: Contrato por Tempo Determinado.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. DO LOCAL, PERÍODO E PROCEDIMENTO DAS INSCRIÇÕES:

3.1.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente no Centro Administrativo do Município, junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Avenida do Comércio, 196, sede da Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito – RS, no período compreendido entre:

PERÍODO: de 21 a 28 de agosto de 2020.

HORÁRIO: 08:00 às 11h30min e das 13h às 17h em dia úteis.

3.1.2. A documentação para a inscrição do candidato deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres:

“À Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito/RS

Comissão do Processo Seletivo Simplificado n° 04/2020

3.1.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.1.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4 DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, em envelope lacrado junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato junto a recepção do centro administrativo ou retirada do site do município, devidamente preenchida e assinada, conforme anexos, deste edital.

4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam:

- carteira ou cédula de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores;

- Cédula de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de lei federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, etc;

- Passaporte;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97, art. 15).

4.1.3 Certidão de quitação das obrigações eleitorais.(emitida através do site do TER)

4.1.4 Prova da escolaridade exigida para o cargo;

4.1.5 Provas dos currículos com carga horária;

4.1.6 Comprovante de residência, (conta de água , luz, telefone ou contrato de aluguel).

4.2 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1.1 a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.

4.3 Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

4.4 No prazo de um dia a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

4.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

4.6 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.4, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

5 FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES:

5.1 Apresentar, se possuir, currículo de habilitação (comprovantes de cursos) para o cargo que o candidato esteja inscrito.

5.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

5.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste edital.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

5.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

5.5 A classificação dos candidatos será feita através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRORREGIÃO 11)

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para o desempenho da função: Ensino Fundamental Completo.	-----	-----
Ensino Médio Completo.	40	40
Cursando Ensino Superior	10	10
Curso de especialização ou aperfeiçoamento na área da saúde e ação social, com o mínimo de 04 (quatro) horas cada.	10	50
Total		100 pontos

6 RECURSOS

- 6.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de um dia.
- 6.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- 6.3 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações;
- 6.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- 6.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

7 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos critérios recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- 7.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
- 7.1.2 Sorteio em ato público.
- 7.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados através de comunicado no site do município e mural da Prefeitura Municipal.
- 7.3 A aplicação do critério de desempenho será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

8 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimato o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

8.2 Homologado o resultado final, será lançada relação da classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9 CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

9.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado e, sucessivamente, pela ordem, para no prazo de cinco (05) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- Comprovante de escolaridade;
- Carteira de Identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e de filhos (se tiver)
- Título Eleitoral;
- Cartão do PIS/PASEP;
- Certidão de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
- Atestado de sanidade físico-mental;
- Comprovante de residência;
- Alvará de folha corrida;
- 1 foto 3x4 de frente;
- Possuir conta bancária no Banrisul ou Sicredi, apresentando comprovante da mesma;
- Outros documentos que eventualmente a legislação exigir.

9.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

9.4 No prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual, poderá ser chamada para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observando-se a ordem classificatória.

9.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano podendo ser prorrogado por igual período.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

10.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

10.3 Os candidatos aprovados da função temporária, por razões de interesse público, poderão ter a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

10.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Rodeio Bonito - RS, 20 de agosto de 2020.

José Arno Ferrari
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2020

Descrição	Dias	Período
Período das Inscrições	05 dias úteis	21 à 28 de agosto de 2018
Publicação da relação dos candidatos inscritos	1 dia	31/08/2020
Período para interposição de recursos referente aos inscritos	1 dia	01/09/2020
Manifestação da Comissão referente a recursos	1 dia	02/09/2020
Julgamento/decisão dos recursos pelo Prefeito	1 dia	03/09/2020
Publicação da relação final dos inscritos	1 dia	04/09/2020
Divulgação da homologação e pontuação preliminar dos inscritos e critérios de desempate	1 dia	08/09/2020
Período para interposição de recursos referente a homologação	1 dia	09/09/2020
Julgamento/decisão dos recursos pelo Prefeito	1 dia	10/09/2020
Sorteio público de candidatos inscritos e com mesma pontuação	1 dia	11/09/2020
Divulgação da classificação final dos inscritos após o sorteio	1 dia	14/09/2020

Rodeio Bonito/RS, 20 de agosto de 2020.

José Arno Ferrari
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL DE AVISOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL
Rodeio Bonito - RS

De 20/08/2020

A _____





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2020
INSCRIÇÃO N.º _____
CARGO DA INSCRIÇÃO: _____

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação (pai e mãe) _____
1.3 Nacionalidade: _____
1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento: _____
1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de identidade e órgão expedidor _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
2.4 Endereço Residencial: _____
2.5 Telefone residencial e celular _____
2.6 E-mail _____

3. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

- 3.1.1 Instituição de Ensino: _____
3.1.2 Ano de conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO

- 3.2.1 Instituição de Ensino: _____
3.2.2 Ano de Conclusão: _____

3.3 ENSINO SUPERIOR:

- 3.3.1 Instituição de Ensino _____
3.3.2 Ano de Conclusão _____

3.4 OUTRAS INFORMACÕES:

Rodeio Bonito, ____ / ____ / 2020.

Assinatura do(a) candidato(a)